LEI Nº 3.024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre concessão de Permissão de Uso de uma sala no imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal à Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Permissão de Uso à Caixa Econômica Federal de uma parte do prédio pertencente à Prefeitura Municipal localizado à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, neste Município, constante de uma sala, com aproximadamente 25,00 metros quadrados.

ARTIGO 2º - A sala descrita no artigo anterior, destina-se ao uso exclusivo da permissionária para instalação do Posto de Atendimento Bancário.

ARTIGO 3º - A Permissão de Uso é concedida a título precário e por prazo indeterminado, tendo caráter gratuito e intransferível.

ARTIGO 4º - A Permissão de Uso será formalizada por Instrumento de Contrato que deverá prever os casos de rescisão e outras avenças.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 10 de dezembro de 2013.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no local de costume do Paço Municipal, onde se encontra o quadro próprio de Editais. Laranjal Paulista, 10 de dezembro de 2013.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento